



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## CONTRATO Nº 088/2017

Contrato que entre si celebram a Prefeitura de Itabaiana, e a **EMPRESA MAGO PNEUS E RODAS LTDA ME** que tem como objeto Execução de serviços de reparo e cobertura de pneus, dos veículos/máquinas de propriedade deste município, conforme descrição do anexo I do edital, para atender às necessidades de secretarias deste Município, fundamentado no Pregão nº 008/2017.

O MUNICÍPIO DE ITABAIANA, por intermédio de sua Prefeitura, com endereço à Praça Fausto Cardoso, 12 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.740/0001-10, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. Valmir dos Santos Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MAGO PNEUS E RODAS LTDA ME**, localizada na Rua Juca Monteiro, nº. 1749, Bairro Marianga, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 17.374.961/0001-69, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Michel Fernando Carvalho do Nascimento doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão de nº 008/2017, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto execução de serviços de reparo e cobertura de pneus dos veículos e máquinas de propriedade deste município, conforme descrição do anexo I do edital, para atender às necessidades de secretarias deste Município e respectivos anexos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriundas do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento de 2017, da Prefeitura de Itabaiana com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação:

- 07.01 - Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Público
- 15.122.0003.2.031 - Manutenção da Secretaria das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.
- 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 000
  
- 06.01 - Secretaria de Educação.
- 12.361.0005.2.023 - Manutenção da Secretaria de Educação.
- 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 050/000
  
- 06.01 - Secretaria de Educação.
- 12.361.0005.2.019 - Manutenção do Sistema de Transporte Escolar
- 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3390.39.16 - Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 026



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

252  
R

- 08.01 – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Alimentar.
- 20.122..0002.2.038 – Manutenção da Secretaria da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento Alimentar.
- 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 000
  
- 10.01 – Secretaria do Desenvolvimento Social
- 08.243..0006.2.073 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 000
  
- 10.01 Secretaria do Desenvolvimento Social
- 04 122 0006 2.068 Coordenadoria Especial de Política para as Mulheres
- 3390.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica
- 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Veículos
- Fonte 000

2.1. No (s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global anual estimado de R\$ 52.108,00 (cinquenta e dois mil cento e oito reais)

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência do contrato. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRATADA**, da razão que autorizou o referido aumento

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

2



ENTIDADE DO NOME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

256  
[Handwritten signature]

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itabaiana, 10 de Fevereiro de 2017

Valmir dos Santos Costa  
Prefeito Municipal

Michel Fernando Carvalho do Nascimento  
Mago Pneus e Rodas Ltda Me  
Contratada

**Testemunhas.**

I Antonio Fernando de Jesus  
II Jaime Benezer de Lima